



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ID CIDADES: 2022.068E0700001.01.0024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001784/2022**

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, por meio do Pregoeiro oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5.408/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO À NR-4**, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.063/10, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	Menor Preço.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>Repartições Interessadas:</b>	Secretaria Municipal de Administração.
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
<b>Local de entrega dos Envelopes:</b>	Protocolo Geral localizado na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sita à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
<b>Prazo final para entrega dos Envelopes:</b>	<b>03/06/2022, até às 08h00min</b>
<b>Data/Hora/Local do Credenciamento:</b>	<b>03/06/2022, das 08h30min às 09h00min</b> , na sala de licitações no prédio (2º andar) da Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.
<b>Data/Hora de Abertura da Sessão Pública.</b>	<b>03/06/2022, às 09h00min</b> , no mesmo local.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO**, EM ATENDIMENTO À NR-4, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**), Proposta Comercial e Formulário Especificações e Cotação de Preços (**Anexo V**) e Minuta do Contrato (**Anexo X**).

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto licitado, e que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição.

**2.2. Poderá participar do certame todos interessados que comprovarem através de documentação que:**

- a) as atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação;
- b) preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:**

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.

**2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.**

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

3.1) Deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE** no **momento do CREDENCIAMENTO** a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DAS MEs E EPPs**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e a **CERTIDÃO (SIMPLIFICADA) EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua situação de enquadramento, com data de emissão no ano vigente. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

3.1.1) A não comprovação do licitante da sua condição de MEs e EPPs tornará impossível participação da empresa na presente licitação.

3.2) Em se tratando de Microempreendedor Individual o mesmo deverá apresentar no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, além da Declaração descrita no subitem 3.1, o **CERTIFICADO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

4.1. Nos Termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 c/c artigo 30 da Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurada o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeitos de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34, da lei nº 11.488/07.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município, a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2. Os esclarecimentos e/ou impugnações poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, pelo e-mail: *licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br* ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min.

5.2.1. A petição de impugnação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia de CPF ou RG, em se tratando de Pessoa Física ou CNPJ, e se tratando de Pessoa Jurídica, **devendo informar o e-mail e o telefone para contato**;
- Procuração por instrumento público ou particular (quando for o caso);
- Ato de criação (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor), em se tratando de Pessoa Jurídica.

5.3. Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.

5.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sítio oficial do Município e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

5.9. Não serão conhecidas as impugnações/esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais.

5.10. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **6. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

6.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## **7. INFORMAÇÕES**

7.1. As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame, ou ainda através do e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), ou telefone (27) 3729-1300.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante), o Ato de criação da Pessoa Jurídica (Estatuto Social, Contrato Social - todas as suas alterações subsequentes, ou contrato consolidado - ou outro instrumento de registro comercial, registro na Junta Comercial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

b) Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou procuração particular (original ou cópia autenticada), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhando do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea “a”**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

d) **Documento de Credenciamento** – Anexo II (este documento credencia apenas para este pregão) ou procuração por instrumento público ou particular, conforme descrito na **letra “b”** deste subitem.

e) O representante legal, o procurador ou credenciado deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.

f) Apresentação dos documentos elencados no item 03 e seus subitens para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

**f.1) A não entrega dos documentos elencados no item 03 e seus subitens no ato do CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação”, indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.**

8.1.1. O instrumento de credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste atual edital (credenciamento), fora do envelope, em mãos, ao Pregoeiro Oficial.

8.1.2. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento, conforme descrito no **subitem 8.1 letra “d”**, ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.2. A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome da representada, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de um mesmo representante legal, preposto ou procurador para mais de uma empresa proponente.

8.2.1. Não será aceito um representante de determinada empresa que detenha cotas de outra empresa participando do mesmo certame.

**8.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro Oficial.**

8.4. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, as interessadas ou seus representantes apresentarão ao Pregoeiro Oficial, no ato do Credenciamento, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº10.520/2002, conforme modelo (**Anexo IV**).

8.4.1. Na hipótese de ausência da declaração contida no item 8.4 o Pregoeiro Oficial disponibilizará um modelo de declaração que será preenchido e assinado pelo representante da empresa proponente devidamente credenciado.

8.4.1.1. A empresa proponente que, através de seu representante, apresentar declaração falsa responderá pelos atos na esfera civil, penal e administrativa.

8.5. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do Pregoeiro Oficial que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.

8.6. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.

8.8. Todos os documentos exigidos neste item devem ser entregues ao Pregoeiro em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

8.9. As empresas que não se fizerem representar deverão enviar a declaração constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “c”** e a documentação descrita no subitem **8.5.1** (se for o caso), em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas conforme subitens 8.1 letra “a” a “f”.

## **9. DO RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, ao Pregoeiro, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

9.1.1. Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues e **protocolizados até as 08h00min** no dia indicado no preâmbulo acima, no Protocolo geral da Prefeitura Municipal, situado no prédio-sede cujo endereço consta deste instrumento (preâmbulo), constando em sua parte externa, os dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/20XX**  
**ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ N°**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX**  
**ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

9.1.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcado, mas enviar os envelopes, **não será credenciado**, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do Pregoeiro, deverá enviar o **ENVELOPE C** incluindo a DECLARAÇÃO constante no **subitem 8.4**, o documento exigido no **subitem 8.1 letra “c”** e a documentação descrita conforme subitens 8.1 letra “a” a “f” (se for o caso) da seguinte forma:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**  
**ENVELOPE “C” – DECLARAÇÕES/DOCUMENTOS**  
**AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX**  
**ABERTURA – XXhXXmin – DIA - XX/XX/20XX**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ Nº**

9.1.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 9 deste Edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura. **O Município não se responsabilizará pelos documentos encaminhados via postal caso os mesmos não sejam entregues até o horário estipulado de protocolo dos envelopes.**

9.1.4. Os envelopes só serão recebidos se constarem, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do Pregão.

9.1.5. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e excepcional, desde que seja aceito pelo Pregoeiro Oficial.

9.1.6. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da empresa licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro Oficial acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

## **10. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL**

### **10.1. A proposta de preço deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:**

a) ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

b) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- d) declarar ciência que o prazo de execução deverá ser **o estabelecido no Anexo I** – “Termo de Referência”.
- e) apresentar Proposta Comercial, juntamente com a COTAÇÃO de PREÇOS, tendo como modelo o **Anexo V** em que constarão: **número do lote/item, quantidade, unidade, especificação dos serviços, valor unitário e total da Proposta**, em moeda corrente nacional, sem previsão inflacionária, observando as especificações do **Anexo I** – “Termo de Referência”;
- e-1) valor total da Proposta, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso.
- e-2) valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão.
- e-3) especificações do objeto de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características dos serviços e materiais ofertados.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) a cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
- h) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**
- i) declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.**
- j) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- k) não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável.

**OBS.1: Está disponibilizado na página [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), o executável para download, que será utilizado para leitura e preenchimento da proposta.**

**OBS.2: O fornecedor deverá solicitar por e-mail o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), informando os dados da Empresa (Nome, Endereço Completo (Rua, Bairro, CEP, Cidade, Estado), CNPJ, e-mail e Telefone) e o número do processo em questão.**

**OBS.3: O arquivo PCA deverá ser salvo em CD-ROM (não regravável “CD-R”) ou outra mídia, contendo os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa entregue dentro do envelope PROPOSTA, para que possa ser migrada para o equipamento de informática da Comissão Permanente de Licitação.**

**OBS.4:** Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a planilha de dados na forma do **Anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho e confecção do respectivo Contrato, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

10.2. Quando a proposta comercial apresentada pela empresa licitante for assinada por procurador, a licitante deve fazer constar no envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o original da procuração por instrumento público, ou cópia autenticada em cartório ou pelo Pregoeiro Oficial.

**10.2.1. Fica desobrigada de apresentar a procuração por instrumento público ou procuração particular dentro do envelope da proposta comercial (ENVELOPE “A”), caso a empresa proponente já tenha apresentado tal instrumento quando da fase de credenciamento (subitem 8.1 “b” do edital).**

10.3. Caso os prazos de validade da proposta e do fornecimento do objeto não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados neste Edital, no Termo de Referência – **Anexo I**.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.6. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

10.7. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro Oficial proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10.8. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará aquela que apresentar menor preço.

10.9. O valor ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

10.10. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.10.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

10.10.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

10.11. A simples apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte das empresas proponentes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação.

## **11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro Oficial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.1.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.1.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de **menor preço GLOBAL** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro Oficial, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 11.4.1. Somente será(ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **LANCE VERBAL** ofertado. Lances unitários acima dos valores orçados pelo Município e serão aceitos pelo Pregoeiro Oficial.
- 11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.6. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.7. O Pregoeiro Oficial poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro Oficial examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO GLOBAL**, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração.
- 11.9. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 11.10. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.11. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).
- 12.1.1. **Afim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.**
- 12.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos **subitens 12.3 a 12.7**, desde que atendidos os requisitos específicos dos seus respectivos subitens.

### **12.3. Da Habilitação Jurídica**

- Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores; ou,
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou,
- Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

obtido no endereço:  
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/meiemiempreendedor-individual/ccmei>.

f) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identidade emitido por Órgão Público ou Órgão Fiscalizador de Profissão, que contenha foto.  
12.3.1. Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “f” do item 12.3** não precisarão constar do “*Envelope Documentos de Habilitação*”, se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou sejam autenticados em cartório ou previamente ao certame pelo Pregoeiro Oficial ou membros da Equipe de Apoio.

#### **12.4. Da Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis por Lei (**Comparativo 2019/2020 ou 2020/2021**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC n° 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (**Favor verificar modelo da NBC ITG 1000**).

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC n° 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

(a) balanço patrimonial ao final do período;

(b) demonstração do resultado do período de divulgação;

(c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

(d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

(e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

3.18. Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido (ver o item 6.4).

b.3) Para as **Sociedades Anônimas**, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I- balanço patrimonial;

II- demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III- demonstração do resultado do exercício;

IV- demonstração dos fluxos de caixa; e

V- se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital, acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea “b”, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial.

b.6) As empresas constituídas no **ano de 2022** deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ( $\geq 1,0$ ), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

✓ **Índice de Liquidez Geral:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante

✓ **Índice de Solvência Geral:**

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral

AT – Ativo Total

PC – Passivo Circulante

PNC – Passivo não Circulante



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

✓ **Índice de Liquidez Corrente:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

c.1) Sob pena de inabilitação, as fórmulas DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo VII ou equivalente**).

c.2) O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.

c.3) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.3.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período a ser contratado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.4) A comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

d) As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação dos documentos exigidos nas alíneas **a**, **b** (**b.1**, **b.2**, **b.3**, **b.4**, **b.5**, **b.6**) e **c** (**c.1**, **c.1.1**, **c.2**) e **d**, **porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**.

**e) Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

### **12.5. Da Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Prova de regularidade perante Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS.

c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS.

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

f.1) A prova de inscrição de que trata a alínea “f” poderá ser feita através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou outro documento equivalente que comprove a inscrição atualizada da proponente.

### **12.6. REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão.

### **12.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

As exigências quanto à qualificação técnica necessária seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A empresa deverá apresentar:

**12.7.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**12.7.1.1** Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado ou **cópia reprográfica autenticada**, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**12.7.2** Comprovação de registro da Licitante no Conselho Regional Competente do Estado do Espírito Santo (CRM-ES e/ou CREA-ES);

**12.7.2.1** Se a licitante for de outro Estado, deverá demonstrar seus registros e/ou inscrições bem como de seus profissionais perante os Conselhos de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, **declaração que caso seja vencedora, providenciará visto junto aos devidos Conselhos no Estado do Espírito Santo no momento da assinatura do contrato.**

**12.7.3** No momento da habilitação, a empresa proponente deverá apresentar **DECLARAÇÃO:**

**12.7.3.1** De que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços e disponibilidade dos profissionais, no mínimo sendo:

a) 01 (um) profissional técnico, com curso superior em medicina e, ainda, com especialização em medicina do trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo;

b) 01 (um) profissional técnico, com curso superior em Engenharia, e, ainda, com especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA - ES ou profissional técnico com formação técnica na área de segurança do trabalho devidamente registrado no Conselho Competente;

c) 01 (um) profissional Fonoaudiólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia- **CREFONO - ES;**

**12.7.3.1.1** As certidões para comprovação de registro e quitação dos profissionais (alíneas “a” a “c” do subitem anterior) junto aos competentes Conselhos, declarados pela empresa proponente, **serão exigidos quando da assinatura do contrato.** Para tanto, para a empresa vencedora, em sendo apresentado profissionais com registros em Conselhos de outros Estados da Federação, estes deverão providenciar os respectivos vistos junto aos Conselhos competentes do Estado do Espírito Santo, para apresentação quando convocados para a assinatura do contrato.

**12.7.3.1.2** As comprovações de que os profissionais possuem as formações exigidas, dar-se-ão com a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de cursos no ato da assinatura do contrato.

**12.7.3.1.3** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**12.7.3.1.3.1** Poderá ainda a licitante apresentar **declaração de contratação futura** do responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o profissional ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

**12.7.3.1.3.2** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**12.7.3.2** De que possui registro no Ministério do Trabalho com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, do profissional elencado no item 5.3.1, "b", **no caso de profissional técnico com formação técnica na área de segurança do trabalho;**

**12.7.3.2.1** A comprovação do registro se dará por meio de certidão ou outro documento idôneo, a ser apresentado quando da assinatura do contrato.

**12.7.3.3** De que está apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após assinatura do contrato.

**12.7.3.4** De que o exame dos documentos anexos ao edital é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta, não podendo alegar em momento futuro nenhum desconhecimento, inclusive das informações necessárias para a prestação dos serviços;

**12.7.3.5** A empresa proponente deverá manter uma base de apoio na sede do Município de São Roque do Canaã, devendo comprovar por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento.**

**12.7.3.5.1** Para a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento da base de apoio da empresa licitante expedido pelo órgão municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura do contrato, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;

## 12.8. DECLARAÇÕES

a) Declaração de *"inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"*, com fundamentação no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **conforme Anexo VIII.**

b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Artigo 32, § 2º, Lei 8.666/1993, **conforme Anexo IX.**

12.9. A Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equipada, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.9.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias uteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.10. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.11. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05 (cinco) dias úteis** inicialmente concedidos.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, ou submeter o processo a Autoridade Competente para revogação.

12.13. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

12.14. Não serão aceitas certidões positivas de débitos, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

12.15. A documentação exigida nos subitens do item 12 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.G.C./C.N.P.J., e C.C.M.).

12.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

12.18. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.19. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias corridos entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuem vencimento.

12.20. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:

a) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.

**b) Para fins de cumprimento da Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, os documentos serão preferencialmente autenticados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de abertura.**

12.21. Os documentos exigidos para habilitação, constante o estabelecido no item 12 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DA FASE RECURSAL**



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13.1. No final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.1. Caso seja concedido o prazo para a regularização da regularidade fiscal e trabalhista a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme previsto no item 12.9.1, o prazo para a apresentação das razões do recurso iniciará decorrido os prazos de regularização, sendo a Convocação da empresa Recorrente devidamente publicada na Imprensa Oficial do Município (DOM ES).**

13.1.2. Os recursos deverão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja pelo e-mail: [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br), ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro Oficial à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, localizado no edifício da Prefeitura do Município de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, 88 - São Roquinho - São Roque do Canaã - CEP 29.665-000, São Roque do Canaã - ES, nos dias úteis no horário de 07h30min às 16h30min.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO**

14.1. Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro Oficial adjudicará o objeto à(s) Licitante(s) Vencedora(s), assim entendida(s) aquela(s) que tiver(em) sua(s) proposta(s) aceita(s) e for(em) considerada(s) habilitada(s) ao final do certame.

14.2. Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro Oficial, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

**14.3. Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.**

#### **15) DA CONTRATAÇÃO**

15.1) Após a homologação do certame, a empresa vencedora do objeto da licitação será convocada para assinatura do contrato (**conforme minuta anexo IX**), **de acordo com a demanda da Administração Municipal**, em que serão observadas as condições previstas neste edital e seus anexos, após a homologação do resultado.

15.2) O Município convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação da mesma para esse fim.

15.2.1) O prazo previsto no subitem anterior será prorrogado, por igual período, a critério do Município, desde que requerido e devidamente justificado pela adjudicatária.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.3) É facultado ao **CONTRATANTE**, quando a empresa a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as empresas proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente das sanções previstas no Edital.

15.4) Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor do contrato, bem como acréscimo de prazo, decorrente de alterações, exclusão ou inclusão de serviços.

15.5) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

### **16. DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. O valor máximo estimado para a presente aquisição será proveniente dos valores unitários e totais apurados na pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços realizado pelo Setor de Compras, sendo:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO - NR 7), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR - NR 9), LAUDO TÉCNICO E INDIVIDUAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL (PPP), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (PPA) E SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT), MEDICINA DO TRABALHO E REALIZAÇÃO DO EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO/EMO) - ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO	MESES	12	4.916,74	59.000,88
02	AUDIOMETRIA AEREA/OSSEA	UN	180	22,04	3.967,20



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(...) CONTINUAÇÃO DO LOTE ÚNICO					
03	ESPIROMETRIA	UN	40	23,63	945,20
04	ACUIDADE VISUAL	UN	302	18,25	5.511,50
05	ELETROCARDIOGRAMA	UN	60	31,73	1.903,80
06	RAIO X TORAX (PA) LAUDO OIT	UN	07	58,08	406,56
07	VIDEOLARINGOSCOPIA REGISTRO POR CD COM LAUDO IMPRESSO.	UN	95	260,00	24.700,00
08	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA COM LAUDO IMPRESSO.	UN	60	48,98	2.938,80
09	RAIO X LOMBOSACRA/CERVICAL	UN	02	60,78	121,56
<b>O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE: NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.</b>				<b>R\$ 99.495,50</b>	

### **17. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO**

17.1. As condições previstas no item 3 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

18.1. As condições previstas no item 10 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

17.1) As condições previstas no item 10 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **20. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

20.1. As condições previstas no item 13 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

### **21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

21.1. A inexecução total ou parcial da contratação enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

22.1. As condições previstas no item 15 do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital), além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### **23. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

23.1. O valor unitário poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

### **24. DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

24.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

24.3. Da sessão pública do Pregão será lavrada ATA.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. Esta licitação não implica proposta de assinatura contrato administrativo e/ou instrumento substitutivo por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, por se tratar de ato de conveniência e oportunidade. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de serviços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.6. Não serão conhecidos os pedidos impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

24.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim.

24.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.11. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**24.12. Os envelopes de habilitação das empresas classificadas, e que não vencerem o certame, serão devolvidos pelo Pregoeiro Oficial após a assinatura da respectiva ata originada do certame.**

24.13. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

24.14. Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, e demais anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação.

24.15. Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

24.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.17. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

24.18. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinara a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

24.19. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.20. O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal "Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES" (Lei 737/2014).**

24.21. A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

**24.22. Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório.**

**24.22.1. Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.**

24.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.24. O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do Decreto nº 5.408/2021, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

**24.25. Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

24.26. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa - ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**25. CADERNO DE LICITAÇÃO**

25.1. Integram o presente edital os seguintes anexos.

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Termo de Credenciamento;**

**Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);**

**Anexo IV – Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (cumprimento da Lei nº 10.520/2002) (Modelo);**

**Anexo V – Proposta Comercial e Formulário “Especificação e Cotação de Preços”;**

**Anexo VI – Planilha de Dados Complementares;**

**Anexo VII – Memorial Índices de Liquidez (Modelo);**

**Anexo VIII – Declaração (Lei nº 9.854/1999) (Modelo);**

**Anexo IX – Declaração de Fatos Impeditivos (Modelo);**

**Anexo X - Minuta de Contrato.**

25.2. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

São Roque do Canaã-ES, 20 de maio de 2022.

---

**JARDEL MAFIOLETTI TONINI**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Decreto Municipal nº 5.408/2021



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001784/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo estabelecer condições gerais que orientarão o Processo Licitatório para a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de engenharia de segurança e em medicina do trabalho**, em atendimento à NR-4, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

**1.2.** Para os serviços de elaboração, manutenção, monitoramento, coordenação, assessoria e gerenciamento, será pago um valor mensal. Para os exames, será pago por demanda efetivamente executada.

**1.2.1.** A contratação visa atender toda a estrutura da Prefeitura de São Roque do Canaã-ES, totalizando o atendimento de aproximadamente 500 (quinhentos) servidores, podendo ser alterado para maior ou menor, com observância e correlação do cargo/função ao local/setores de trabalho onde os servidores desempenham suas atribuições estabelecidas. Para tanto, será subsidiado aos trabalhos relação de servidores e cargos/funções distribuídos nos diversos setores/locais de trabalho a serem periciados, constante dos anexos deste Termo, a fim de verificar a exposição e o grau de risco no ambiente de atuação.

**1.2.2.** No valor mensal, estão inclusos todos os serviços, que se fizerem necessários, exceto os exames complementares.

**1.3.** Os exames complementares serão pagos de acordo com a necessidade de sua realização.

**1.4.** As especificações dos itens e quantitativos estimados se encontram detalhados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e anexos.

**2 - DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO**

**2.1 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**2.1.1** Licitação é o procedimento administrativo formal em que a Administração convoca, mediante condições estabelecidas em ato próprio (edital), empresas interessadas na apresentação de propostas para o oferecimento de bens e serviços. O ordenamento jurídico brasileiro, em sua Carta Magna (art. 37, inciso XXI), determinou a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras realizadas pela Administração no exercício de suas funções. A Lei Federal nº 8666/93 e a Lei Federal 10.520/2002 estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos.

**2.1.2** Tendo em vista o disposto na referida legislação pertinente à matéria, e ainda o que recomenda o Decreto Municipal nº 1.063/2010, **por se tratar de fornecimento de bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, sugerimos a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Presencial**, e, apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, para a contratação solicitada, diante de orçamento, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução.

**2.1.2.1** Referida sugestão de modalidade de licitação, se baseia na premissa de que o objetivo da medicina e segurança do trabalho seja um conjunto de práticas para a manutenção do ambiente e atividades ocupacionais, a fim de garantir a saúde e integridade dos



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

colaboradores, atividades estas que são facilmente encontradas no mercado por diversas empresas que executam os serviços objeto do presente Termo.

**2.1.2.2** Ademais, em simples análise das plataformas oficiais dos diversos municípios do Estado do Espírito Santo é observada a realização da contratação do objeto deste termo por meio de licitações na modalidade Pregão, corroborando as justificativas apresentadas, reforçando a ideia de que há empresas dispostas no mercado para a execução dos serviços, sendo estes classificados como comuns.

**2.1.3** A razão da escolha da modalidade de licitação pregão presencial se concretiza com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade (inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances) justificam a nossa escolha.

**2.1.4** Tem-se, ainda, que a adoção da referida modalidade atenderá o princípio da competitividade, e conseqüentemente oportunizará mais disputa entre os licitantes e a diminuição do preço do objeto que será licitado, gerando mais economia ao município.

**2.1.5.** Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Tem-se como aspecto relevante a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura.

**2.1.6** O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para elaboração do ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações.

## **2.2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.2.1.** A contratação constante do objeto em questão é justificada em virtude da impreterível necessidade do cumprimento das deliberações contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego; aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978 e pela inexistência no corpo funcional da Prefeitura de profissionais habilitados para a referida prestação dos serviços.

**2.2.2.** A contratação do proposto neste termo tem como benefícios garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do Município de São Roque do Canaã – ES, frente aos riscos dos ambientes de trabalho, bem como monitorar por anamnese e exames laboratoriais a saúde dos servidores a fim de identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a saúde do corpo funcional.

**2.2.3.** Justifica-se, ainda, a referida contratação necessária, que o município não dispõe de profissionais qualificados para atender a exigências legais inerentes a medicina e segurança no trabalho, imprescindíveis ao atendimento às determinações legais.

**2.2.4.** A adequação das medidas de controle pertinentes em conformidade com as exigências do Ministério do Trabalho e Emprego permitem que haja a manutenção da saúde de todos os servidores através da prevenção de ocorrência de acidentes no trabalho e de doenças ocupacionais, sendo constatadas em caso de fiscalização, requerendo uma gestão permanente.

**2.2.5.** A necessidade de contratação de uma única empresa por menor preço global para prestação de serviços ora licitados, justifica-se por várias incompatibilidades caso sejam realizados por empresas diferentes, pois, consideramos que com apenas uma única empresa vencedora a Administração obterá mais facilidade no controle e gerenciamento dos serviços prestados.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**2.2.6** Cumpre apontar, também, que a referida contratação é imprescindível para fins de implantação e manutenção do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

**2.2.7** Justifica-se, outrossim, a contratação apenas de empresas que tenham ou que obrigatoriamente venham a ter um posto de atendimento para a prestação dos serviços, ora licitados, no Município de São Roque do Canaã, visto que desta forma, otimiza-se o tempo de deslocamento, contribuindo sobremaneira para racionalização dos custos para a Administração, bem como para um melhor acompanhamento dos serviços.

### **3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO:**

**3.1** Os serviços se subdividirão conforme exigências das Normas Regulamentadoras, devendo ser elaborados, mantidos, monitorados, coordenados, assessorados, gerenciados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

#### **3.1.1 DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO**

**3.1.1.1** Entende-se como PCMSO a ferramenta de gestão que visa a proteção e a preservação da saúde dos Servidores, através do rastreamento e do diagnóstico precoce dos agravos à saúde decorrentes da exposição aos riscos ocupacionais reconhecidos no PGR.

**3.1.1.2** O PCMSO, com base no PGR, deverá estar sob responsabilidade de Médico do Trabalho, quem o coordenará, e atender TODAS às exigências previstas na NR 07 da Portaria MTE 2.214/78, além de outras em NRs setoriais que se aplicarem às atividades desenvolvidas por esse município.

**3.1.1.3** Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PCMSO os seguintes serviços:

I - Coordenação, monitoramento, acompanhamento e atualização deste programa, incluindo:

- Elaboração do cronograma base de exames médicos do PCMSO;
- Convocação periódica dos servidores, em conformidade com o PCMSO;
- Solicitação e análise de exames complementares específicos à função/atividade;
- Manutenção de arquivo informatizado de documentos durante prazos previstos em lei;
- Acompanhamento do estado clínico dos Servidores Públicos do **CONTRATANTE**, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo.

**3.1.1.4.** Elaboração do Relatório Anual do PCMSO de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.

**3.1.1.4.1.** O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo contratual em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada;

**3.1.1.5.** Assessoria e Consultoria em Saúde Ocupacional dos servidores, incluindo:

- Suporte técnico em assuntos relacionados a Medicina do Trabalho;
- Elaboração de programa de treinamento em promoção da saúde;
- Monitoramento periódico dos servidores incluídos no PCA - Programa de Conservação Auditiva e no PPR - Programa de Proteção Respiratória;
- Monitoramento periódico do Programa de Vacinação.

**3.1.1.6** Atendimento de exames médicos dos Servidores Públicos do Município de São Roque do Canaã, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, para as finalidades descritas abaixo obedecendo a periodicidade prevista em lei:

- Admissional;
- Periódico;
- Demissional;



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) Mudança de Função;

e) Retorno ao Trabalho.

**3.1.1.6.1** A realização dos exames Admissional, Periódico, Demissional, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho estão inclusos no valor mensal a ser pago a empresa **CONTRATADA**.

**3.1.1.6.2** Além da realização dos exames Admissional, Periódico, Demissional, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho para os Servidores Públicos do **CONTRATANTE**, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, estão inclusos também no valor mensal, a realização dos referidos exames para os candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, dentro do período de vigência do contrato.

**3.1.1.6.3** A empresa vencedora do certame, na hipótese de aplicação de concurso público será transformada em Junta Médica para proceder a avaliação de aptidão física e mental dos candidatos habilitados no respectivo concurso, sendo que tal junta será composta pelos profissionais pertencentes ao quadro da empresa, sob a responsabilidade e coordenação do responsável técnico, com Curso Superior em Medicina e ainda com especialização em Medicina do Trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo - CRM-ES.

**3.1.1.6.4** Estes exames consistem na execução de avaliação clínica, abrangendo a anamnese ocupacional, exame físico e mental, bem como, de exames complementares, a serem realizados de acordo com os riscos específicos à cada cargo/função, setor e/ou atividade laborativa.

**3.1.1.7** Os Exames complementares são os a seguir relacionados:

a) Audiometria aérea/óssea;

b) Espirometria;

c) Acuidade Visual;

d) Eletrocardiograma;

e) Raio X Tórax (PA) - Laudo OIT;

f) Videolaringoscopia - Registro por CD com Laudo impresso;

g) Eletroencefalograma em vigília com Laudo impresso;

h) Raio X Lombosagra/Cervical;

i) Ácido Hipúrico;

j) Ácido Metil Hipúrico;

k) Acetil Colinesterase Plasmático;

l) Anti-HCV;

m) Anti-HBS;

n) Colesterol Total;

o) Glicose;

p) HBSAG;

q) Hemograma + Plaquetas;

r) VDRL;

s) Coprocultura;

t) Urina Rotina;

u) Fezes - Parasitológico.

**3.1.1.7.1.** A realização dos exames complementares será de acordo com a periodicidade especificada, não estando inclusos no valor mensal a ser pago a empresa **CONTRATADA**.

**3.1.1.7.2** Os Exames relacionados nas alíneas "a" a "h" do subitem 3.1.7.7 serão pagos a **CONTRATADA** de acordo com a necessidade.

**3.1.1.7.3** Em relação as alíneas "i" a "u" será contratado Laboratório de Análises Clínicas para realização dos mesmos.

**3.1.1.8** Os exames ocupacionais serão realizados obedecendo à periodicidade e finalidade prevista em lei, sendo:

a) Exame Admissional - deverá ser realizado antes que o servidor assumira suas atividades;



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Exame Periódico - será realizado de acordo com os intervalos mínimos de tempo de acordo com os laudos emitidos por profissionais especializados em saúde. Hoje, de acordo com o PCMSO os intervalos de tempos são os a seguir elencados:

I - Para os trabalhadores expostos aos agentes de riscos e/ou em situações de trabalho que impliquem no desencadeamento ou agravamento da doença ocupacional, ou, ainda para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional -PCMSO deverão ser realizados anualmente ou a intervalos menores, a critério do médico coordenador do PCMSO e/ou seu preposto.

II - Para os demais servidores (não expostos a agentes nocivos) serão realizados anualmente, para os maiores de 45 (quarenta e cinco) anos de idade, e a cada dois anos, para os servidores entre 18 (dezoito) anos e 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

c) Exames Demissional - será obrigatoriamente realizado até a data de homologação ou do desligamento efetivo do servidor. Considerando a necessidade de alguns exames complementares a avaliação clínica, requer determinado prazo para a apresentação de resultados e/ou de diagnóstico, cabe ao Município encaminhar o servidor para a avaliação ocupacional com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência ao desligamento definitivo do servidor.

d) Exame de Retorno ao Trabalho - deverá ser realizado, obrigatoriamente, no primeiro dia de retorno ao trabalho, o servidor que tenha permanecido ausente por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, exceto quando do retorno de férias.

#### **3.1.1.9. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).**

**3.1.1.9.1** Para cada exame médico ocupacional realizado, o médico examinador determinará a aptidão do servidor à função e, emitirá o atestado de saúde ocupacional - ASO, em duas vias, devidamente identificado (carimbo) e assinado.

**3.1.1.9.2** Além da emissão de atestado de saúde ocupacional para os Servidores Públicos do CONTRATANTE, no âmbito de sua Administração Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, estão inclusos também no valor mensal, a emissão de atestado para os candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, dentro do período de vigência do contrato.

#### **3.1.1.10 Exames Complementares:**

**3.1.1.10.1** Os exames complementares serão realizados de acordo com os riscos a que o servidor estiver ou estará exposto, conforme estabelecido nos anexos I e II da NR 7 e/ou a critério do Médico Coordenador do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

**3.1.1.10.2** Poderão ser solicitados outros exames complementares, não relacionados neste termo de referência, de acordo com as especificidades relacionadas a cada setor e/ou atividade laborativa, bem como, em razão de alterações encontradas nos exames ocupacionais ou mudanças na legislação.

**3.1.1.10.3** Outros exames complementares, não especificados neste termo de referência, serão objeto de pesquisa de mercado realizada pelo CONTRATANTE, ocasião em que poderá ser autorizada ou não pelo CONTRATANTE a realização dos mesmos pela CONTRATADA.

**3.1.1.10.4** Caso a pesquisa de mercado que trata o item anterior revele preço inferior ao praticado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar o serviço em outra empresa.

#### **3.1.1.11 Outras Obrigações da Empresa Contratada**

**3.1.1.11.1** Os exames médicos destinados a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (exame clínico - anamnese) e os exames complementares específicos serão realizados em conformidade com as rotinas estabelecidas no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO para cada cargo/função e/ou a critério do Médico Coordenador.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**3.1.1.11.2** A CONTRATADA deverá possuir posto de atendimento situado no Município de São Roque do Canaã para a realização das consultas médicas, os exames médicos ocupacionais e/ou complementares contratados tanto dos servidores do CONTRATANTE, bem como dos candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público.

**3.1.1.11.3** O CONTRATANTE, em relação aos candidatos aprovados em processo seletivo e/ou concurso público, agendará com a CONTRATADA (com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, em horário a ser definido na ocasião), a realização das consultas médicas, dos exames médicos e/ou complementares.

**3.1.1.11.4.** A CONTRATADA deverá estabelecer planejamento mensal para atendimento das consultas médicas, exames médicos ocupacionais e/ou complementares, especialmente, dos exames periódicos, a ser divulgado com antecipação de, no mínimo, 20 (vinte) dias, mediante relatório de convocação encaminhado via e-mail e/ou outros meios de comunicação disponíveis.

**3.1.1.11.5** A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE, lista dos servidores que serão convocados para a realização dos exames no respectivo mês de referência do exame (data base - admissão) e no horário de atendimento comercial (a ser divulgado na convocação) e/ou mediante agendamento a ser definido na ocasião, de forma a compatibilizar a realização de todos os exames previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

**3.1.1.11.6** A CONTRATADA somente realizará o atendimento dos servidores e/ou candidatos devidamente identificados e mediante a apresentação de formulário de autorização (tipo requisição), cujo modelo será fornecido pela mesma, inclusive, especificando os dias e horários pré-estabelecidos na ocasião.

### **3.1.2 DA MEDICINA DO TRABALHO**

**3.1.2.1** A Contratada deverá prestar serviços de assessoria em medicina do trabalho com médicos e engenheiros especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, atuando preferencialmente nas dependências da Municipalidade, realizando serviços como, por exemplo, de perícia médica para avaliação quanto à aptidão dos servidores públicos aos cargos contratados, ou seja, realizar a análise de exames admissionais, exames periódicos, exames para retorno ao trabalho, exames para mudança de função e exames demissionais, bem como realizando a análise de afastamentos destes, análise de atestados médicos, e atendimento aos acidentes de trabalho para emissão de CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho, outras atribuições do Médico do Trabalho e demandas da Administração.

**3.1.2.2** Avaliação Clínica e solicitação de exames complementares, de acordo com a exposição dos riscos ocupacionais.

**3.1.2.3** Emitir pareceres médicos, a fim de prevenir acompanhar e avaliar a saúde dos colaboradores.

**3.1.2.4** Acompanhar os acidentes de trabalho, ocorridos com ou sem vítima, quando requisitado por meio da Secretaria de Administração, assessorando os Técnicos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã para emissão de Comunicado de Acidente do Trabalho – CAT, auxiliando inclusive na identificação do mesmo e demais orientações que se entenderem necessárias.

**3.1.2.5** Acompanhar as doenças ocupacionais, quando requisitado por meio do Departamento de Recursos Humanos, prestando assistência através de perícia médica.

**3.1.2.6** Treinamentos periódicos para os servidores, de acordo com a função, nas unidades da Prefeitura Municipal.

**3.1.2.7** A empresa a ser contratada deverá, na forma da Lei, indicar médico com especialização em medicina do trabalho devidamente comprovada, que será responsável técnico pela coordenação do PCMSO e pela execução da medicina ocupacional.

**3.1.2.8** Realizar visitas periódicas pelo menos 02 (duas) vezes no mês, ou quando requisitado pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã/ES.



<b>P M S R C</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**3.1.2.9** Controle de absenteísmo, Coordenação do PCMSO, avaliação de atestados médicos, avaliação Psicossocial e emissão de ASO.

**3.1.2.10** Assessorar a Prefeitura de São Roque do Canaã em assuntos pertinentes à área de Segurança e Medicina do Trabalho.

**3.1.3 DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS - EMO**

**3.1.3.1** Entende-se por EMO o conjunto de exames ocupacionais previstos no PCMSO, incluindo o exame clínico e os exames complementares, quando aplicáveis.

**3.1.3.2** Uma vez que a determinação qualitativa e quantitativa dos EMO depende da existência do inventário de riscos do PGR, fica estabelecido, para os fins dessa licitação a realização estimada dos exames previstos no item 3.1.4 deste Termo de Referência.

**3.1.3.3** A critério do médico responsável pelo PCMSO, poderá ser solicitado qualquer exame complementar não incluído na estimativa presente no item 3.1.1, desde que obrigatório pela NR 07 e/ou outras NRs setoriais aplicáveis e com base no inventário de riscos do PGR, após consentimento por escrito do responsável pelo acompanhamento do contrato.

**3.1.3.4** Com base nos EMO, deverá ser emitido Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

**3.1.3.5** A CONTRATADA dever ser responsável por todo organograma de convocação dos servidores para seus respectivos exames.

**3.1.4 DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR**

**3.1.4.1** A NR-1 estabelece que o gerenciamento de riscos deve ser documentado em um programa chamado PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos. Entende-se por PGR a ferramenta de gestão que contempla o reconhecimento, a avaliação e as medidas necessárias para controle dos riscos ocupacionais (de engenharia, administrativas, de organização do trabalho e individuais), visando a preservação da saúde e a garantia da segurança dos Servidores, quando do desempenho de suas funções. Através do PGR, a gestão de riscos é formalizada em um documento que deve conter, no mínimo: **Inventário de Riscos e Plano de Ação.**

**3.1.4.1.1** Do Inventário de Riscos Ocupacionais:

I – Os dados da identificação dos perigos e das avaliações dos riscos ocupacionais devem ser consolidados em um inventário de riscos ocupacionais.

II - O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- a) caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) caracterização das atividades;
- c) descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- d) dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;
- e) avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação;
- e,
- f) critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

III - O inventário de riscos ocupacionais deverá ser mantido atualizado.

**3.1.4.1.2** Do Plano de Ação:

I – Deve elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas.

II – Para as medidas de prevenção deve ser definido cronograma, formas de acompanhamento e aferição de resultados.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – Para efetiva implementação do PGR, a CONTRATADA deverá fornecer no mínimo os seguintes serviços de capacitação e treinamento:

- a) treinamento a respeito dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme requisitos estabelecidos pela NR 06, conforme necessidade de cada Secretaria;
- b) treinamento para Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme NR 05 da Portaria n°. 3.214/78;
- c) orientações para elaboração dos Mapas de Riscos pela CIPA;
- d) treinamento de NR 32 para os profissionais de saúde;
- e) treinamento de NR 18, no que esta for aplicável, para os profissionais da Secretaria de Obras e outras envolvidas na realização de obras e reparos de construção civil;
- f) treinamento de NR 35 e NR 10, para os profissionais das diversas secretarias que estejam expostos a esse risco;
- g) ao menos 2 (duas) palestras para realização da Semana Interna de Prevenção de Acidentes (SIPAT);
- h) o PGR deverá estar sob responsabilidade técnica de Engenheiro de Segurança do Trabalho e atender TODOS os requisitos previstos nas NRs vigentes da Portaria MTE n° 3.214/1978, especialmente no tocante às NRs 01, 09 e 18, inclusive com emissão de ART junto ao órgão competente.

**3.1.5 DO LAUDO TÉCNICO E INDIVIDUAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LTIP**

**3.1.5.1** Entende-se por LTIP o parecer técnico conclusivo, conforme requerido pelo Art. 195 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Decreto Lei n° 5.452/1943, de modo a definir as condições momentâneas de exposição do servidor no tocante as condições de exposição à relação de agentes, atividades e operações insalubres e perigosas constantes das Normas Regulamentadoras Número 15 e 16 da Portaria n° 3.214/1978.

**3.1.5.1.1** O Laudo Técnico deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- I – Objetivo;
- II - Identificação do avaliador (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho), devidamente habilitado;
- III - Identificação do Servidor, do cargo/função e do local de trabalho;
- IV - Descrição das atividades e condições de exposição, detalhando as atividades desenvolvidas, o ambiente de trabalho e as máquinas e equipamentos utilizados pelo(a) Servidor (a);
- V - Critério de avaliação adotado: qualitativo ou quantitativo;
- VI - Metodologia de avaliação adotada para cada agente, atividade ou operação considerado: identificar a Norma de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro adotada, quando for o caso, ou outro aplicável, nacional ou internacional;
- VII - Avaliação das atividades e operações insalubres, conforme NR 15 da Portaria MTE n° 3.214/1978, de modo a caracterizar e classificar a insalubridade pelos agentes, atividades ou operações alegadas pelo(a) Servidor(a);
- VIII - indicação das medidas de controle adotadas, gerais, administrativas e de organização do trabalho ou individuais, destacando sua eficácia ou não para a eliminação ou neutralização da insalubridade;
- IX - Indicação das medidas necessárias para eliminação ou neutralização da insalubridade, caso as medidas já adotadas sejam insuficientes;
- X - Definição do código GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e das Informações necessárias à Previdência Social para os casos identificados de condições insalubres ou perigosas de exposição;



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XI - Avaliação das atividades e operações perigosas, conforme NR 16 da Portaria MTE nº 3.214/1978, de modo a caracterizar e classificar a insalubridade pelos agentes, atividades ou operações alegadas pelo(a) Servidor(a).

**3.1.5.2** As avaliações *in loco* e procedimentos de avaliações quantitativas deverão ser realizadas no horário de funcionamento da Prefeitura e demais setores da mesma, de segunda a sexta-feira, com seus respectivos horários.

**3.1.5.3** O Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade deverá ser elaborado por Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, legalmente habilitado, inclusive com emissão de ART junto ao órgão competente.

### **3.1.6 DA ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT**

**3.1.6.1** Entende-se por LTCAT, o laudo momentâneo conclusivo para fins de comprovação das condições de efetiva exposição do Segurado pelo Regime Geral de Previdência Social -RGPS aos agentes nocivos químicos, físicos e biológicos ou associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física considerados para fins de concessão da aposentadoria especial, conforme Art. 58 da Lei nº 8.213/1991.

**3.1.6.2** O LTCAT deverá ser elaborado por Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho, legalmente habilitados, e deverá atender todos os requisitos Legais e infralegais vigentes (Portarias, Instruções Normativas etc.) e que sejam pertinentes a sua elaboração e ainda conter todas as informações necessárias para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP, conforme formulário oficial vigente, inclusive com emissão de ART junto ao órgão competente.

**3.1.6.3** A CONTRATADA estabelecerá planejamento anual para elaboração do LTCAT de todas as atividades e setores existentes, em conformidade com as normas legais vigentes.

**3.1.6.4** Os programas e laudos técnicos devem ser feitos no início do contrato e alterado sempre que houver mudança significativa no ambiente de trabalho da Prefeitura de São Roque dos Canaã, novas admissões, decisão judicial, a pedido da Secretaria de Administração ou outras situações que necessitem de reavaliação.

**3.1.6.5** Para elaboração do LTCAT, deverá ocorrer visita técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros profissionais que se fizerem necessários, da Contratada para reconhecimentos dos riscos inseridos no processo de trabalho, avaliação do tempo de exposição do trabalhador ao agente mensurado, avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos EPI's fornecidos para uso obrigatório e demais requisitos exigidos pela legislação pertinente.

### **3.1.7 DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP**

**3.1.7.1** Documento histórico laboral pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial, conforme determina a legislação previdenciária.

**3.1.7.2** Caberá a CONTRATADA fornecer como ações do PPP os seguintes serviços:

I - Elaboração e desenvolvimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário, para as finalidades estabelecidas pela legislação, como por exemplo auxílio doença, acidente de trabalho e aposentadoria;

II - Enquadramento das funções em relação à Aposentadoria Especial;

III - Preenchimento e atualização do PPP;

IV - Armazenagem e manutenção de arquivo por meio eletrônico de todos os dados correspondentes ao PPP;

V - Consultoria e assessoria na prestação de serviços desta natureza.

VI - Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**3.1.7.3** O PPP deverá ser preenchido com base em formulário oficial vigente e em conformidade com as informações contidas no LTCAT.

**3.1.7.4** O PPP deverá ser enviado ao Setor de Recursos Humanos, em formato digital, em até 10 (dez) dias após a sua solicitação.

**3.1.7.5** Em caso de falta de informações da exposição de riscos da vida pregressa do servidor, a contratada poderá ser solicitada através do Setor de Recursos Humanos a coletar as informações pessoalmente, incluindo-se as demandas PPP judiciais.

### **3.1.8 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (PPA)**

**3.1.8.1** Caberá a CONTRATADA a realização das ações do PPA os seguintes serviços;

**3.1.8.1.1** Avaliação ergonômica dos postos de trabalho existentes, contendo:

- a) Verificação de não conformidades relativas a NR 17 - Ergonomia;
- b) Recomendação de medidas corretivas para as não conformidades detectadas;

**3.1.8.1.2.** Suporte Técnico em SST - Saúde e Segurança no Trabalho;

**3.1.8.1.3** Treinamentos.

**3.1.8.2** O serviço de suporte técnico em SST deverá estar disponível através dos meios de comunicação existentes, tais como: fone, site, e-mail e/ou mediante a solicitação de visita técnica pelo CONTRATANTE.

**3.1.8.2.1** As visitas técnicas destinadas à inspeção de risco de acidentes e de não conformidades com as Normas Regulamentadoras, serão realizadas mediante solicitação do CONTRATANTE, com prazo para realização de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

**3.1.8.2.2** A CONTRATADA encaminhará relatório de risco de acidente e/ou de não conformidades observadas nos postos de trabalho com as respectivas recomendações e com prazo estabelecido para a regularização pela CONTRATANTE.

**3.1.8.2.3** Os serviços decorrentes de visita técnica, tais como elaboração de documentos, ordens de serviços, procedimentos operacionais de segurança, mapeamento de riscos ambientais, análise de risco, investigação de acidentes, análise e especificação dos EPC's e EPI's, etc, já estão incluídos no valor mensal.

**3.1.8.3** A CONTRATADA estabelecerá planejamento anual para realização dos treinamentos e palestras na área de SST - Saúde e Segurança no Trabalho (EPI's e EPC's, Acidentes do Trabalho e de Riscos Ambientais), em conformidade com as normas legais vigentes.

**3.1.8.3.1** Os treinamentos e palestras de que trata o subitem 3.1.8.1.3 serão realizados mediante solicitação e orientação da CONTRATADA e/ou solicitação do CONTRATANTE, com antecipação e prazo para realização de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis.

**3.1.8.3.2** Os custos com palestras e treinamentos de temas ministrados por profissionais de outras especialidades e que não pertençam ao quadro funcional da CONTRATADA não estão inclusos no valor mensal.

### **3.1.9 SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO-SIPAT**

**3.1.9.1** A CONTRATADA deverá promover anualmente, em conjunto com o CONTRATANTE a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT.

**3.1.9.1.1** É uma semana voltada à prevenção, tanto no que diz respeito a acidentes do trabalho quanto a doenças ocupacionais. Ela deve ser vista como a continuidade dos trabalhos voltados para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

**3.1.9.1.2** Durante a semana devem ser realizadas atividades envolvendo os servidores, com o objetivo de promover a conscientização, em geral com foco em um tema definido anteriormente. Entre as atividades poderão estar palestras, treinamentos, avaliações médicas, atividades lúdicas, entre outras.

#### **3.1.9.2 Objetivos**

- a) Orientar e conscientizar os servidores do CONTRATANTE sobre a importância da prevenção de acidentes e doenças no ambiente do trabalho;



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- b) Fazer com que os servidores resgatem valores esquecidos pelo corre-corre do dia-a-dia, ou seja, não só tenham ideia de segurança, mas que também pratiquem segurança.
- c) Na SIPAT, os assuntos relacionados com saúde e segurança do trabalho deverão ser evidenciados, buscando a efetiva participação dos servidores envolvendo, também, os secretários municipais.

### **3.1.10 CONTEÚDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS**

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PCMSO e do PGR, em formulário próprio;
- b) Indicação do número de identificação do LTCAT, devidamente datado e assinado por seu signatário, cuidando para que as suas folhas sejam rigorosamente numeradas e rubricadas;
- c) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- d) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados, necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NR do Ministério do Trabalho, bem como a legislação municipal, tendo em vista que o vínculo com o servidor é estatutário e ainda demais legislação vigente quando da celebração da prestação dos serviços;
- e) Descrição das dependências e instalações periciadas;
- f) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos servidores periciados;
- g) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos) necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- h) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos operacionais de comercialização e armazenamento natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
- i) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação - CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive, se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "sim" ou "não";
- j) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais (Lei Municipal 564/2009), descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;
- k) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
- l) Bibliografia consultada;
- m) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

## **4 CONTEÚDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS**

### **4.1 Estimativa anual para a realização de exames de acordo com o quadro a seguir:**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR 9), Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Prevenção de Acidentes (PPA) e Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), Medicina do Trabalho e Realização do Exame Clínico Ocupacional (ASO/EMO) - Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função	Meses	12
2	Audiometria Aérea/Óssea	Unid.	180
3	Espirometria	Unid.	40
4	Acuidade Visual	Unid.	302
5	Eletrocardiograma	Unid.	60
6	Raio X Tórax (PA) Laudo OIT	Unid.	7
7	Videolaringoscopia - Registro por CD com laudo impresso	Unid.	95
8	Eletroencefalograma em vigília com laudo impresso	Unid.	60
9	Raio X - Lombosacra/Cervical	Unid.	2

**4.1.1** Para tal apuração verificou a quantidade de servidor por cargo, por idade, por secretaria e/ou órgão, e ainda a área em que o mesmo atua.

**4.1.1.1** O quantitativo dos exames é referencial válido somente para efeitos do certame, podendo ocorrer variações quando da efetiva execução do contrato.

**4.1.2 A realização dos exames relacionado no item 1 do quadro acima estão inclusos no valor mensal a ser pago a empresa CONTRATADA**

**4.1.3 Os exames complementares relacionados nos itens 2 a 9 do quadro acima, serão pagos de acordo com a necessidade de sua realização.**

## 5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da LICITANTE, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.1.1** Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado ou **cópia reprográfica autenticada**, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**5.2** Comprovação de registro da Licitante no Conselho Regional Competente do Estado do Estado do Espírito Santo (CRM-ES e/ou CREA-ES);

**5.2.1** Se a licitante for de outro Estado, deverá demonstrar seus registros e/ou inscrições bem como de seus profissionais perante os Conselhos de sua origem e apresentar junto com a documentação de habilitação, **declaração que caso seja vencedora, providenciará visto junto aos devidos Conselhos no Estado do Espírito Santo no momento de assinatura do contrato.**

**5.3** No momento da habilitação, a empresa proponente deverá apresentar **DECLARAÇÃO:**

**5.3.1** De que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços e disponibilidade dos profissionais, no mínimo sendo:



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a) 01 (um) profissional técnico, com curso superior em medicina e, ainda, com especialização em medicina do trabalho, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo;

b) 01 (um) profissional técnico, com curso superior em Engenharia, e, ainda, com especialização em Engenharia e Segurança do Trabalho devidamente registrado no CREA - ES ou profissional técnico com formação técnica na área de segurança do trabalho devidamente registrado no Conselho Competente;

c) 01 (um) profissional Fonoaudiólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia- **CREFONO - ES**;

**5.3.1.1 As certidões para comprovação de registro e quitação dos profissionais** (alíneas “a” a “c” do subitem anterior) junto aos competentes Conselhos, declarados pela empresa proponente, **serão exigidos quando da assinatura do contrato**. Para tanto, para a empresa vencedora, em sendo apresentado profissionais com registros em Conselhos de outros Estados da Federação, estes deverão providenciar os respectivos vistos junto aos Conselhos competentes do Estado do Espírito Santo, para apresentação quando convocados para a assinatura do contrato.

**5.3.1.2** As comprovações de que os profissionais possuem as formações exigidas, dar-se-ão com a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de cursos no ato da assinatura do contrato.

**5.3.1.3** A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia da CTPS, ou de Contrato de Prestação de Serviços, ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.

**5.3.1.3.1** Poderá ainda a licitante apresentar **declaração de contratação futura** do responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, desde que acompanhada da anuência deste, devendo o contrato de prestação de serviços entre o licitante e o profissional ser apresentado para efeito de assinatura de contrato com a Administração, caso a licitante seja a vencedora do certame.

**5.3.1.3.2** No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este item, poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**5.3.2** De que possui registro no Ministério do Trabalho com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, do profissional elencado no item 5.3.1, “b”, **no caso de profissional técnico com formação técnica na área de segurança do trabalho**;

**5.3.2.1** A comprovação do registro se dará por meio de certidão ou outro documento idôneo, a ser apresentado quando da assinatura do contrato.

**5.3.3** De que está apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após assinatura do contrato.

**5.3.4** De que o exame dos documentos anexos ao edital é suficiente para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta, não podendo alegar em momento futuro nenhum desconhecimento, inclusive das informações necessárias para a prestação dos serviços;

**5.3.5** A empresa proponente deverá manter uma base de apoio na sede do Município de São Roque do Canaã, devendo comprovar por meio de **Alvará de Localização e Funcionamento**;

**5.3.5.1** Para a fase de habilitação, deverá obrigatoriamente ser apresentada declaração pelo(s) licitante(s) de disponibilidade de Alvará de Localização e Funcionamento da base de apoio da empresa licitante expedido pelo órgão municipal competente, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no ato de assinatura do contrato, tendo em vista o previsto no Acórdão nº 1394/2018 – Primeira Câmara do TCE/ES;



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 6 DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

**6.1** A empresa que se sagrar vencedora deverá disponibilizar/dispôr de um posto de atendimento no Município de São Roque do Canaã - ES, para a realização da prestação de serviços, especialmente o atendimento aos servidores municipais, devendo restar comprovado o atendimento dessa exigência em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato.

**6.1.1** A comprovação de que trata o item 6.1 dar-se-á através da apresentação de documento de propriedade do imóvel em nome empresa e/ou representante legal (tais como: escritura, IPTU, etc...) ou contrato de locação do imóvel em plena vigência, e além disso relatório fotográfico da estrutura do referido posto de atendimento, ou ainda, Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Órgão Municipal Competente.

**6.3** Os serviços serão prestados nas dependências da própria Contratada, exceto treinamentos periódicos, seminários e reuniões que poderão ser realizados tanto nas dependências da Contratada quanto nas dependências da Contratante, sendo que em qualquer caso os custos serão suportados pela Contratada.

**6.4** Serviços de medições para confecção de laudos e programas bem como as emissões de Atestado Médicos deverão ser realizadas nas dependências da própria Contratada, utilizando de equipamentos e de recursos próprios.

## 7 DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

**7.1** A execução dos serviços será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública, da "ordem de serviços", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do processo, do contrato, bem como a identificação da Contratada.

**7.2** Os serviços deverão ser iniciados após o recebimento da "Ordem de Serviços" pela Contratada, conforme estabelecido na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

**7.3** A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela Contratada.

**7.4** No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início da execução dos serviços, a Contratada deverá comunicar por escrito à **Secretaria Municipal de Administração** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a execução, não podendo o adiamento **ser superior a 48h (quarenta e oito horas)**.

**7.5** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

**7.6** Os serviços *in loco* deverão ser realizados em local a ser determinado pela Secretaria requisitante.

**7.7** O prazo de elaboração e apresentação do Cronograma de execução das atividades de identificação e avaliação dos locais de trabalho que serão objeto do PCMSO, PGR e LTCAT, será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da vigência do contrato, devendo ser cumprido os prazos abaixo apontados:

**7.7.1** Elaboração e entrega, no prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** da assinatura do contrato, o **PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos**, em cumprimento da NR 09, observando-se as atividades e os riscos a que estão expostos seus funcionários;

**7.7.2** Elaboração e entrega do **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**;

**7.7.3** Elaboração e entrega do **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais no Trabalho** e do **LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade**, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**.

**7.7.4** Elaboração e apresentação do Cronograma de execução das atividades relativas ao **Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Prevenção de Acidentes (PPA) e**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato.**

**7.8** Todos os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração.

## **8 DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1** O valor máximo estimado para a presente contratação será proveniente de pesquisa de mercado, resultante de um levantamento de preços a ser realizado pelo Setor de Compras do Município.

**8.2** As despesas resultantes da presente contratação ocorrerão nas rubricas constantes do orçamento para o exercício de 2022, conforme a seguinte classificação:

Projeto/Atividade 0301.0412200042.004 – Gestão Administrativa Sec. Administração

Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica 339039000000

Ficha 0000037 – Fonte 20010000000

**8.3** Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

## **9 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**9.1** O contrato a ser firmado em decorrência do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, permitida a sua extensão por até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, desde que haja vantagem e conveniência para o Contratante.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**10.1** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93:

**10.1.1** Realizar a reavaliação do:

I) PGR para identificar os riscos no ambiente de trabalho visando à preservação da saúde e da integridade dos servidores, realizando medições ambientais, em cumprimento da NR09.

II) PCMSO que será uma ferramenta de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus servidores e elaborado conforme parâmetros e diretrizes constantes na NR 07.

III) LTCAT e LIP para identificar os riscos ambientais existentes no âmbito do órgão, através da apresentação de um levantamento quantitativo e qualitativo dos agentes identificados, visando à caracterização das atividades insalubres e perigosas, e seus respectivos adicionais, usando como base também leis municipais existentes, informar se há enquadramento para aposentadoria especial, assim como número de ocorrência e código do agente nocivo.

**10.1.2** As avaliações das Secretarias deverão ser realizadas separadamente, obedecendo as particularidades de cada setor, assim como o documento final, onde será entregue um para casa secretaria.

**10.1.3** Realizar avaliação “*in loco*” das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem reavaliados, entrevistar todos os funcionários da ativa, caso estejam afastados com seu encarregado do setor, a fim de identificar os riscos e particularidades de cada atividade, essa etapa deverá ser comprovada através de assinatura do funcionário, devendo passar pelo chefe do setor para comprovação das informações fornecidas pelo servidor e entregue ao final do processo todos os relatórios de entrevistas devidamente preenchidos e assinados às Prefeitura de São Roque do Canaã.

**10.1.4** A CONTRATADA deverá apresentar relatório completo ao final da contratação.

**10.1.5** Manter informado o CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**10.1.6** Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para a realização dos serviços bem como realizar avaliação das atividades laborais, em relação aos riscos a que estão expostas.

**10.1.7** Responsabilizar-se tecnicamente junto aos órgãos fiscalizadores (DRT, CREA, Secretaria de Saúde, INSS e Ministério Público).

**10.1.8** Executar através do coordenador do programa ou seu preposto, as ações previstas no PCMSO.

**10.1.9** A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do contrato.

**10.1.10** Propor no cronograma de metas e prioridades programas de treinamento para temas relacionados à saúde, como primeiros socorros, educação alimentar e similares.

**10.1.11** A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

**10.1.12** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

**10.1.13** Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à CONTRATANTE pela CONTRATADA, no período de vigência do contrato.

**10.1.14** Agendar as consultas clínicas ocupacionais conforme o Planejamento Anual de Exames Médicos.

**10.1.15** Cadastrar o servidor na secretaria médica bem como elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional.

**10.1.16** Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, setor e função os desvios de saúde que devem merecer atenção.

**10.1.17** Iniciar o tratamento de doenças diagnosticadas, encaminhando o servidor às credenciais e/ou conveniados ao SUS.

**10.1.18** Emitir em receituário orientações ao CONTRATANTE (restrições à atividade laboral) situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc.

**10.1.19** Atestar aptidão física e mental para a função pretendida pelo servidor, através de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, de demissão obrigatória para um dos exames previstos no PCMSO.

**10.1.20** Deverá montar e manter Ponto de Atendimento no Município de São Roque do Canaã-ES.

**10.1.21** Deverá ter conhecimento no e-Social.

**10.1.22** Deverá manter relação diária e constante com o Setor de RH da Prefeitura de São Roque do Canaã, a fim de apurar as demandas existentes e suprimi-las de imediato.

**10.1.23 Qualquer multa trabalhista que a Municipalidade vier a sofrer em virtude de ineficiência na prestação dos serviços de Segurança do Trabalho será suportada pela CONTRATADA.**

**10.1.24** Deverá elaborar plano de trabalho em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração para indicar a forma de execução dos serviços em geral, programas de prevenção e a manutenção dos programas de segurança, medicina e ambientais, elaborados ou em elaboração.

**10.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93:

**10.2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do Município de São Roque do Canaã:



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em especial atestar a nota fiscal correspondente ao mês de execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;
- II) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato a ser firmado.
- III) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V) Garantir acesso à CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para cumprimento de suas respectivas obrigações.
- VI) Fornecer à CONTRATADA todas as informações que esta necessitar para viabilizar a execução do objeto em questão, inclusive a relação atualizada dos servidores.
- VII) Notificar por escrito a CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços.
- VIII) A CONTRATANTE deverá encaminhar o servidor para a realização dos procedimentos, devendo comunicar à CONTRATADA, em até 1(um) dia de antecedência, a impossibilidade de comparecimento do servidor no procedimento agendado.
- IX) Comprometer-se a implantar os programas específicos e ações de saúde, decorrentes da avaliação identificadas pela CONTRATADA no relatório anual do PCMSO.
- X) Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de Notificação do Ministério do Trabalho, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1** No recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência serão observados, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** A avaliação da qualidade e a aceitação do objeto da presente contratação serão feitas pelo Fiscal do Processo, sendo que este, fará a verificação da conformidade do fornecimento, por meio de conferência das Autorizações de Fornecimento emitidas e respectivos itens fornecidos.

**11.3** Será rejeitada, a execução do objeto com especificações diferentes das constantes da proposta comercial apresentada pela empresa adjudicatária devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos a seguir.

**11.3.1** Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Município através do representante da Secretaria Requerente, poderá:

I) Se disser respeito à especificação e na qualidade da execução do objeto, ou qualquer dos demais motivos elencados neste item, rejeitá-lo em parte ou no todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de substituição, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação da Administração, cotados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

II) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a) Na hipótese de complementação, a empresa CONTRATADA deverá fazê-la imediatamente em conformidade com a indicação do MUNICÍPIO, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adquirido.

**11.4** Somente será aceito pelo MUNICÍPIO, os serviços integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes da Autorização de Fornecimento, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.5** Não serão considerados quaisquer pleitos da CONTRATADA de adicional nos preços estabelecidos no Contrato, decorrentes de falhas ou omissões que venham a ser por ela, CONTRATADA, verificadas após a assinatura do mesmo.



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## 12 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

**12.1** A fiscalização de todas as fases dos serviços caberá à servidora **GENILDA SURLO MARGON**, denominado simplesmente FISCAL do Contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**12.2** A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.3** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da CONTRATADA, a substituição dos equipamentos, serviços julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no edital e em todos os seus anexos, cabendo CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

**12.4** O CONTRATANTE, comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas pelas Secretarias Municipais na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**12.5** A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**12.6** O Fiscal do Contrato indicado, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços ora contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.7** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

**12.8** No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

**12.9** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria de Administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 13 DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

**13.1** O faturamento deverá ser efetivado mensalmente pela empresa Contratada mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverão ser apresentados no 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada do respectivo relatório de atividades. O pagamento será realizado após as Notas Fiscais/Faturas serem aceitas e atestadas pelo Gestor/Fiscal do Contrato (Secretaria Municipal de Administração).

**13.1.1** Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no 5º (quinto) dia útil após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo fiscal do contrato.

**13.2** A certificação da fatura será efetuada pelo CONTRATANTE, através do fiscal, o qual emitirá atestado(s) comprovando que os serviços foram prestados.

**13.3** O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

**13.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**13.5** O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**13.6** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**13.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

**13.8** Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

**13.9** Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

**13.10** Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

**13.11** Não haverá reajuste de preços, ressalvando que o valor unitário, poderá ser revisto durante a vigência do futuro contrato, desde que requerido pela CONTRATADA, comprovando através de documentos e planilhas de custos, a necessidade de alterações dos preços, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

#### **14 DO REAJUSTE**

**14.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**14.2** Caso o contrato seja renovado, o valor da prestação do serviço poderá ser reajustado, desde que seja observado o interregno de 01 (um) ano / 12 (doze) meses contado a partir da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.2.1** Em caso de falta desse índice, o reajustamento do valor da prestação do serviço terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao ato da execução da prestação do serviço, até o primeiro dia anterior ao pagamento de todos os valores devidos.

**14.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**14.4.1** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.7** O reajuste será realizado por apostilamento, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **15 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

**15.1** O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação implicará na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**15.2** Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar ou falhar a aquisição.

**15.3** Sem prejuízo da sanção prevista no caput, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA que descumprir as condições estabelecidas, garantida a prévia defesa, ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) multa de mora
- b) pela inadimplência total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeitas às seguintes sanções:
  - I) advertência;
  - II) multa indenizatória de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, a juízo da Administração;
  - III) suspensão temporária de participação em licitações com a Administração, por prazo não superior a dois anos, na forma do inciso III, art. 87 da Lei Federal nº 8.666.93;
  - IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, art.87 da Lei Federal nº 8.666.93.

**15.4** A multa moratória será cobrada da adjudicatária pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou.

**15.5** A multa moratória acima mencionada será de 0,6% por dia de atraso, calculada sobre o valor do item em atraso, até o limite de 10%.

**15.6** As penalidades descritas nos incisos III e IV, do Parágrafo Primeiro, alínea b, após aplicadas, serão comunicadas por escrito às empresas, contendo o fundamento legal da punição, e, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do ES e da União.

**15.7** As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração ou depositadas no Banco Banestes S/A e comprovadas perante a Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.8** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**15.9** A critério da CONTRATADA, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**15.10** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

**15.11** A sanção de “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE” e de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal de Município de São Roque do Canaã - ES.

**15.12** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/93.

**17 DA GERÊNCIA - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**17.1** Responsável(is) pela Elaboração: **LETYCIA LARA DIAS LACERDA.**

**17.2** Gestor(es) da Unidade(s) Requisitante(s): **MONICA CHIARATTI.**

São Roque do Canaã - ES, 05 de maio de 2022.

**MONICA CHIARATTI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LETYCIA LARA DIAS LACERDA**

Coordenadora de Serviços Gerais



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001784/2022**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
**Município de São Roque do Canaã - ES**

Assunto: **Credencial de representação para o Pregão Presencial nº XXX/20XX**

Em ..... de ..... de 2022.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, o(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ é pessoa designada para acompanhar o a licitação, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado ao (à) Pregoeiro (a) em mãos, fora do envelope na etapa de Credenciamento.**



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0252022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001784/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(MODELO)**

Ao  
**Município de São Roque do Canaã – ES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da Empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada), conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei, bem como o previsto na Lei Municipal nº 567/2009 e suas alterações.

Em ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
RG nº \_\_\_\_\_

**Obs.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao (à) Pregoeiro (a) no ato do credenciamento.**



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**  
**PR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001784/2022**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

Ao  
**Município de São Roque do Canaã – ES**

Em ..... de ..... de 2022.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº XX/20XX** por seu representante legal, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência. Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado, deve ser apresentada fora dos envelopes, juntamente com a carta de credenciamento.**



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001784/2022**

**ANEXO V**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO À NR-4**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Propõe o fornecimento objeto da licitação, declarando que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data de entrega dos envelopes, observando o disposto no §3º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

Temos ciência que o prazo para a execução dos serviços deverá ser o estabelecido no Anexo I – “Termo de Referência”.

Declaramos que no valor unitário e total dos itens, expressos em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser fornecido, sendo que a cotação apresentada para efeito de julgamento será de nossa exclusiva responsabilidade, não cabendo o direito de pleitear alteração.

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do certame e que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos, e apresentamos neste ato o FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS” que segue anexa a esta proposta comercial.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). \_\_\_\_\_, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ (endereço), é quem assinará o contrato e/ou instrumento substitutivo.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, ag. \_\_\_\_\_.

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)  
Nome – Cargo - RG



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001784/2022**

**ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ELABORAR, MANTER, MONITORAR, COORDENAR, ASSESSORAR E GERENCIAR: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO - NR 7), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR - NR 9), LAUDO TÉCNICO E INDIVIDUAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LTIP), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PROFISSIONAL (PPP), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (PPA) E SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SIPAT), MEDICINA DO TRABALHO E REALIZAÇÃO DO EXAME CLÍNICO OCUPACIONAL (ASO/EMO) - ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, RETORNO AO TRABALHO E MUDANÇA DE FUNÇÃO	MESES	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	AUDIOMETRIA AEREA/OSSEA	UN	180	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	ESPIROMETRIA	UN	40	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	ACUIDADE VISUAL	UN	302	R\$ XXXX	R\$ XXXX
05	ELETROCARDIOGRAMA	UN	60	R\$ XXXX	R\$ XXXX
06	RAIO X TORAX (PA) LAUDO OIT	UN	07	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07	VIDEOLARINGOSCOPIA REGISTRO POR CD COM LAUDO IMPRESSO.	UN	95	R\$ XXXX	R\$ XXXX
08	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA COM LAUDO IMPRESSO.	UN	60	R\$ XXXX	R\$ XXXX
09	RAIO X LOMBOSACRA/CERVICAL	UN	02	R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>O VALOR TOTAL DESTES LOTES PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>				<b>R\$ XXXXXXXXX</b>	



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

São Roque do Canaã-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

RG:



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001784/2022**

**ANEXO VI**  
**PLANILHA DE DADOS COMPLEMENTARES**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>TEL: ( )</b>
<b>EMAIL:</b>	
<b>OPTANTE SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO</b>	

<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA Nº:</b>	<b>CONTA Nº:</b>

<b>REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO.</b>	
<b>CPF:</b>	<b>IDENTIDADE:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>
<b>DOMICILIO:</b>	
<b>CARGO:</b>	

Em ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome:  
Cargo:



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001784/2022**

**ANEXO VII**

**MEMORIAL  
ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

**LEGENDAS:**

- LG - Liquidez Geral
- SG - Solvência Geral
- LC - Liquidez Corrente
- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- AT - Ativo Total
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício .....

AC = .....

RLP = .....

AT = .....

PC = .....

ELP = .....

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
Nome do contador

CI n.º:

CPF n.º

CRC:



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001784/2022**

**ANEXO VIII**

Declaração de que a empresa proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

Ao

**Município de São Roque do Canaã - ES**

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a), Sr.(a) ..... portador(a), da Carteira de identidade n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Em ..... de ..... de 2022.

Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



<b>P M S R C</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001784/2022**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao  
**Município de São Roque do Canaã - ES**

....., inscrita no  
CNPJ, n.º....., por intermédio de seu representante legal o  
(a), Sr.(a) ..... portador(a), da Carteira de  
identidade n.º ....., **DECLARA**, para fins de direito, na  
qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº  
XXX/20XX, instaurado pelo Poder Executivo Municipal de São Roque do Canaã-ES, que  
inexistem, até a presente data, fatos supervenientes que impeçam sua habilitação no presente  
processo licitatório e que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem esta suspensa  
em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 32, §2º, da Lei  
8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por expressar a verdade, é o que declaram sob as penalidades da Lei e para que possa  
produzir os efeitos assinam a mesma.

Em ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome:

CI n.º:

CPF n.º

Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO XI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001784/2022**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E A EMPRESA ....., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71, sediado na Rua Lourenço Roldi, nº 88 – São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito XXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, XXXXXXX, residente e domiciliado neste Município e de outro lado a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ....., (Cidade) ....., CEP: ....., e-mail: ....., telefone ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) do CPF nº ..... e da CI nº ....., (Nacionalidade) ....., (Estado Civil) ....., (Profissão) ....., domiciliado(a) e residente na ....., nº ....., Bairro ....., (Cidade) ....., CEP: ....., tendo em vista o ato de homologação que consta no processo administrativo nº 001784/2022, e sujeitando-se as partes contratante às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, EM ATENDIMENTO À NR-4, conforme as condições, especificações e quantitativos** estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada sob o nº XXX/2022.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, que compõem o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1 - O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, permitida a sua extensão por até 60



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(sessenta) meses, por se tratar de serviços de natureza contínua, desde que haja vantagem e conveniência para o Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1. O valor Global do presente Termo de Contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXX), conforme discriminado no Anexo único deste.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação correrão à conta de dotação orçamentária devidamente consignada na LOA de 2022, sob a seguinte classificação funcional programática:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato, a despesa com a execução dos serviços correrá a conta de dotações orçamentárias, próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

6.1. As condições previstas expressamente no item 13 do Termo de Referência (anexo I do edital).

*Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.*

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

7.1. As condições previstas expressamente no item 14 do Termo de Referência (anexo I do edital).

*Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.*

**CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO**

9.1. As condições previstas expressamente no item 03 do Termo de Referência (anexo I do edital).

*Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.*

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO CONTEÚDO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS**

10.1. As previstas expressamente no item 04 do Termo de Referência (anexo I do edital).

*Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11.1. As previstas expressamente nos itens 06 e 07 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1. As previstas expressamente no item 12 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. As previstas expressamente no item 10 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

16.1. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

17.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei 8.666/1.993.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993;

17.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

17.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1.993, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

17.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

17.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE** adquirir a prestação dos serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

18.1. Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a **CONTRATADA** se obriga a saldar na época devida.

18.1.1. É assegurada a **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

19.1. As previstas expressamente no item 15 do Termo de Referência (anexo I do edital).

**Obs: no contrato original deverão ser transcritas todas as disposições previstas no item acima relacionado, redação esta que deve ser extraída diretamente do Termo de Referência anexo ao edital do certame, renumerando-se os itens conforme cláusula contratual.**

### **CLAUSULA VIGÉSIMA: DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

20.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

22.1. Este contrato fica vinculado aos termos do (s) processo (s) administrativo (s) nº 001784/2022 cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal de São Roque do Canaã/ES, e ainda constituem parte integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos:

- a) Lei 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores;
- b) Pregão Presencial nº 0xx/2022 e seus anexos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

23.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos



<b>PMSRC</b>
Proc.: <b>001784/2022</b>
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

24.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

25.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município (Lei Municipal nº xxx) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO**

26.1. É eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

26.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Roque do Canaã – ES, ..... de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



<b>PMSRC</b>
Proc.: 001784/2022
Fls.:
Ass.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº XX/2022**

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Prestação de serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO - NR 7), Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR - NR 9), Laudo Técnico e Individual de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), Programa de Prevenção de Acidentes (PPA) e Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho (SIPAT), Medicina do Trabalho e Realização do Exame Clínico Ocupacional (ASO/EMO) - Admissional, Demissional, Periódico, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função	MESES	12	R\$ XXXX	R\$ XXXX
02	AUDIOMETRIA AEREA/OSSEA	UN	180	R\$ XXXX	R\$ XXXX
03	ESPIROMETRIA	UN	40	R\$ XXXX	R\$ XXXX
04	ACUIDADE VISUAL	UN	302	R\$ XXXX	R\$ XXXX
05	ELETROCARDIOGRAMA	UN	60	R\$ XXXX	R\$ XXXX
06	RAIO X TORAX (PA) LAUDO OIT	UN	07	R\$ XXXX	R\$ XXXX
07	VIDEOLARINGOSCOPIA REGISTRO POR CD COM LAUDO IMPRESSO.	UN	95	R\$ XXXX	R\$ XXXX
08	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA COM LAUDO IMPRESSO.	UN	60	R\$ XXXX	R\$ XXXX
09	RAIO X LOMBOSACRA/CERVICAL	UN	02	R\$ XXXX	R\$ XXXX
<b>O VALOR TOTAL DESTES LOTES PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE:</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>				<b>R\$ XXXXXXXXXX</b>	